PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

ESCOLHA E PREÇO

I – DO OBJETO

Trata-se de processo administrativo destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA VEICULAR, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 780/2019 DO CONTRAN (PLACA MODELO MERCOSUL), PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, VEÍCULO IVECO BUS 15-210 - ORE3 CAIO, PLACA TQH-8J64, O KM.**

A contratação compreende o **fornecimento, estampagem e instalação do par de placas Mercosul**, em conformidade com as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a regularização da identificação veicular do veículo Iveco Bus 15-210 ORE3 Caio, placa TQH-8J64, integrante da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, mediante o fornecimento e instalação de placas de identificação veicular no padrão Mercosul, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas regulamentares aplicáveis.

A contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada identificação do veículo perante os órgãos de trânsito competentes, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e sua regular utilização nas atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.

Considerando que a confecção e instalação de placas de identificação veicular padrão Mercosul dependem de empresa devidamente habilitada e credenciada pelos órgãos competentes, faz-se necessária a contratação de fornecedor apto a executar o objeto em observância às exigências técnicas e legais aplicáveis.

A ausência da regular identificação veicular pode comprometer a utilização regular do veículo, sujeitando a Administração a restrições operacionais e dificultando o pleno atendimento das atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, especialmente aquelas relacionadas ao transporte e ao suporte das ações educacionais desenvolvidas pelo Município.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada, necessária e suficiente para atender à demanda administrativa identificada, restabelecendo a plena conformidade do veículo com as normas de trânsito vigentes, assegurando sua correta identificação e garantindo a continuidade das atividades institucionais vinculadas à prestação dos serviços públicos educacionais.

Além disso, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, constituindo medida necessária para assegurar a regularidade documental do veículo, a segurança de sua identificação e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9eb1da6d3654e

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a compatibilidade da solução escolhida com as exigências normativas vigentes e os benefícios decorrentes da regularização da identificação veicular, evidencia-se a conveniência e a oportunidade da presente contratação, em atendimento ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

No presente caso, o valor total da contratação é de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, montante significativamente inferior ao limite legal estabelecido para a referida modalidade de contratação direta.

Além disso, trata-se de contratação:

- de **baixa complexidade**;
- de **execução imediata**;
- **sem caráter continuado**;
- necessária para viabilizar a regularização de bem público.

Registra-se que o procedimento observa os requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, termo de referência, justificativa da contratação, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, estimativa da despesa, comprovação da compatibilidade orçamentária e demais documentos necessários à regularidade da contratação direta.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA.** encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos, operacionais, logísticos e econômicos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado nos autos, a empresa possui credenciamento regular junto aos órgãos de trânsito competentes para a estampagem e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV no padrão Mercosul, atendendo integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

Verificou-se, ainda, que a empresa detém capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, dispondo dos recursos necessários para realizar o fornecimento e a instalação das placas dentro dos padrões exigidos pelo CONTRAN e pelo DETRAN/SC, assegurando a adequada regularização da identificação veicular.

A escolha do fornecedor também se mostra compatível com os princípios da eficiência e da economicidade, considerando que a empresa está estabelecida no Município de Agrolândia,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9eb1da6d3654e

circunstância que proporciona maior agilidade na execução dos serviços, reduz custos operacionais indiretos e possibilita o atendimento imediato da demanda administrativa.

Importa destacar que o veículo objeto da contratação encontra-se com sua identificação veicular comprometida, situação que exige pronta regularização para restabelecer sua plena conformidade com a legislação de trânsito vigente e assegurar sua utilização regular nas atividades institucionais da Administração Municipal.

Nesse contexto, a contratação de fornecedor localizado em outro município poderia acarretar custos e ônus operacionais adicionais à Administração, relacionados ao deslocamento do veículo, à logística necessária para sua regularização e à ampliação do tempo necessário para conclusão do procedimento, sem que tais medidas representassem qualquer vantagem técnica ou econômica para o interesse público.

Ademais, a pesquisa de preços realizada demonstrou que a proposta apresentada pela empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA. mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado para objeto de mesma natureza, atendendo integralmente às especificações exigidas pela Administração e revelando-se adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Dessa forma, considerando a regularidade da empresa, sua aptidão para execução do objeto, a compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, a conveniência logística decorrente de sua localização e a necessidade de imediata regularização do veículo, conclui-se que a escolha da empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA. representa a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade administrativa, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação foi fixado em **R$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 101/2024.

A aferição da compatibilidade do preço considerou informações obtidas junto a fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a análise dos valores praticados para o fornecimento e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV no padrão Mercosul, abrangendo todos os custos necessários à perfeita execução da contratação.

Na composição da estimativa foram avaliados, entre outros aspectos, os custos relativos à fabricação, estampagem, materiais empregados, instalação, mão de obra especializada, encargos incidentes e demais despesas inerentes à execução do objeto, assegurando a adequada formação do preço de referência.

A pesquisa realizada demonstrou que a proposta apresentada pela empresa CORREA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA. corresponde ao menor valor obtido entre as cotações válidas coletadas pela Administração, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas e revelando-se compatível

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9eb1da6d3654e

com os preços praticados no mercado para objeto de mesma natureza.

Verificou-se, ainda, que o valor ofertado é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem indícios de inexequibilidade, ao mesmo tempo em que se mantém compatível com a realidade de mercado, inexistindo evidências de sobrepreço ou de superfaturamento.

Dessa forma, conclui-se que o valor contratado atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, representando a proposta mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

VI – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

A contratação deverá ser precedida da comprovação, nos autos, da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, observadas as exigências compatíveis com a natureza do objeto, o valor da contratação e a forma de execução imediata.

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com execução única e imediata, admite-se a formalização por instrumento simplificado, nos termos do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da verificação da regularidade mínima necessária à segurança jurídica da contratação e à adequada execução do objeto.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, observada a classificação orçamentária vigente e compatível com a natureza da despesa.

A existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a presente contratação foi devidamente certificada nos autos do processo administrativo, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa encontra-se vinculada às ações de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, assegurando a adequada execução do objeto e a regular utilização do veículo oficial nas atividades institucionais e no atendimento do interesse público.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos técnicos, administrativos e financeiros constantes dos autos, restam devidamente demonstrados:

a) a necessidade da contratação para promover a regularização da identificação veicular do veículo Iveco Bus 15-210 ORE3 Caio, placa TQH-8J64, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, mediante o fornecimento, estampagem e instalação de placas no padrão Mercosul, assegurando sua conformidade com a legislação de trânsito vigente, sua regular utilização nas atividades institucionais e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9eb1da6d3654e

b) o enquadramento legal da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação, compatível com os limites legalmente estabelecidos;
c) a adequação da escolha do fornecedor, em razão de sua regular habilitação para execução do objeto, do credenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes, da capacidade técnica e operacional demonstrada, bem como do atendimento integral às especificações exigidas pela Administração;
d) a compatibilidade e a vantajosidade do preço contratado, devidamente comprovadas mediante pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a adequação do valor aos preços praticados para objeto de mesma natureza e a inexistência de sobrepreço;
e) a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para suportar a despesa decorrente da contratação, conforme certificação constante dos autos.

Verifica-se, ainda, que a instrução processual contempla os documentos e justificativas exigidos pelos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a regularidade da escolha do fornecedor, a compatibilidade do preço contratado e a observância do interesse público.

Dessa forma, restam evidenciados os pressupostos legais que autorizam a contratação direta, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, razão pela qual opina-se pela regularidade da presente Dispensa de Licitação, submetendo-se o processo à apreciação da autoridade competente para fins de autorização, ratificação e prosseguimento da contratação.

Agrolândia, 24 de Junho de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
25/06/2026 15:06:51

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/06/2026 15:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9eb1da6d3654e